



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

LEI Nº 1.722/2014

**CRIA NOVAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS
DESTINADAS A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a acrescentar ao número de oportunidade de oferta de estágios nos quantitativos a seguir descritos:

I – Estágio para estudantes de nível médio: 40 (quarenta); e

II – Estágio para estudantes de nível Superior: 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo único: Das vagas ora criadas, obrigatoriamente serão destinadas no mínimo 10% (dez) por cento para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º A bolsa para estagiários de nível superior será concedida a estudantes que estejam regulamente matriculados a partir do 3º (terceiro) período em instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 3º Aplicam-se no que couber as regras insertas na Lei Municipal nº 1.278/2006, alterada pela Lei nº 1.688/2014, como também a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Macaíba/RN, 20 de novembro de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal